

PORTARIA N.º 16.117, DE 28/08/2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as responsabilidades dos ordenadores de despesa enumeradas na Lei n.º 3.337, de 25/08/10, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a disposição contida na Instrução Normativa TC n.º 036, de 23/02/2016, em especial, o Anexo único, item 7;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 198/2019 – SEMSU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS IMÓVEIS do Município de Aracruz, a saber:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	FUNÇÃO
Tereza Cristina Oliveira	SEMSU	1.338	Membro/ Presidente
Amanda Lopes Ruy	SEMSU	31.276	Membro/Vice- Presidente
Elton Nogueira Dias	SEMPLA SEMDE	2811	Membro
Fanker Olavio dos Santos	SEMOB	27221	Membro
Francini Favarato Sagrilo	SEMED	29.508	Membro
Gilvan Ribeiro Souza	SEMDS	21852	Membro
José Ramos Fantin Rangel	SEMFI	875	Membro
José Renato Fernandes	SEMSU	2934	Membro
Marcos Vinícius Alpoin Piol	SEMAM	28.538	Membro
Michele da Rocha Souza	SEMED	21.894	Membro
Renato Costa Coutinho	SETRANS	2618	Membro
Valdinei Tavares de Souza	SEMTUR SEMESP	28959	Membro

Art. 2º A Secretaria de Suprimentos - SEMSU, através do Setor de Patrimônio, será responsável pela organização, distribuição e supervisão dos trabalhos, além da distribuição dos membros por equipes, dando celeridade a execução dos mesmos.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário Físico de Bens Imóveis receberá todas as orientações para realização dos trabalhos através de reuniões a serem ministradas pela Gerência de Patrimônio da SEMSU.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados pela a Comissão de Inventário Físico de Bens Imóveis dentre outros são os seguintes:

- Relatório de cada imóvel;
- Fotos;
- Dados topográficos;
- Localização precisa do imóvel;
- Classificação do estado do bem;
- Classificação de uso do bem;
- Localização de documentação de título ou outros que comprovem que o imóvel pertence a municipalidade;
- Visitas in loco;
- Compatibilização de sistema com a realidade do imóvel físico;
- Consolidação de dados dos bens imóveis em relatório;
- Relatório final de inventário;
- Coleta das assinaturas nos Termos Circunstanciados de cada Unidade Gestora;
- Abertura de processos para baixas que forem necessárias;
- Transferências entre Unidades Gestoras;
- Inclusão de dados dos bens imóveis (update no Sistema SMAR);
- Identificação dos bens imóveis a serem reavaliados e a incorporação de novos imóveis descobertos no decorrer do inventário de 2018.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria, serão remunerados conforme o Artigo 5º da Lei nº 3.529, de 13/12/2011.

Art. 5º A Comissão nomeada por esta Portaria não realizará o inventário da Unidade Gestora 08 – Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a segregação do sistema de materiais já feito para essa unidade, ficando sob sua responsabilidade proceder seu respectivo inventário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2018.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.398/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Agosto de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal